

LEI Nº 1.895 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, do Excesso de Arrecadação e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.069.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	21.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01501	37.400,00
SUBTOTAL			58.900,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.070.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03107	89.000,00
SUBTOTAL			89.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.071.000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	42.000,00
20.606.0030.1.072.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	26.200,00
SUBTOTAL			68.200,00
TOTAL GERAL			216.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, do Excesso de Arrecadação e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (87)	01000	21.500,00
SUBTOTAL			21.500,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (246)	01000	68.200,00
SUBTOTAL			68.200,00
TOTAL			89.700,00

<i>SUPERÁVIT FINANCEIRO</i>		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>		03107	89.000,00
SUBTOTAL			89.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.2.2.5.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos (142)	01501	37.400,00
SUBTOTAL			37.400,00
TOTAL GERAL			216.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**